

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E OS OUTROS DEMAIS FUNDO DO MUNICÍPIO.

Processo Licitatório Nº: 36/2025 Processo Adm. Nº: 9585/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 14/11/2025, no(a) MUNICÍPIO DE ITAPACI, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA FLORESTA, 198, CENTRO, ITAPACI, CEP: 76.360-000, Fone: 6239945000, Fax: 62996282004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.134.808/0001-24, representado pelos(as) agentes DAIANE ARRUDA FIGUEIRA (EQUIPE DE APOIO), MARIA EDUARDA MARQUES GOMES DOS SANTOS (Agente de Contratação), JOSINEI JUNIO DA SILVA (EQUIPE DE APOIO), designados pelo Decreto nº 0455, de 03/09/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 36/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS PARA COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E OS OUTROS DEMAIS FUNDO DO MUNICÍPIO.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30	NOME: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CPF/CNPJ:31.768.037/0001-98 ENDEREÇO:AVENIDA LIBERDADE, S/N, GALPAOG3 D ANEXO C - SESI FONE:8199185529 EMAIL:licitacao@grupomoov.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIR CPF: 052.613.584-00
1/6, 1/31	NOME: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:50.247.672/0001-74 ENDEREÇO:RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, S/N, QUADRA 11 LOTE 07C - CENTRO FONE:6281999796 EMAIL:mabcom2023@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARA ALICE APARECIDA DA SILVA CPF: 492.137.841-04
1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/27, 1/28, 1/29, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57	NOME: TS INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI CPF/CNPJ:42.351.013/0001-55 ENDEREÇO:RUA ASSUNCAO ESQ C/ RUA BENEDITO GONCALVES DE OLIVEIRA, S/N, SALA 3 - CENTRO FONE:62984585186 EMAIL:servicostecnicos@ricardocontabilidade.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: THIAGO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 060.108.941-31

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICIPIO DE ITAPACI, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 36/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao (a) MUNICIPIO DE ITAPACI, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o (a) MUNICIPIO DE ITAPACI e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 36/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 30	UND	50,0000	FONTE ATX 500W PFC ATIVO	FONENG HDW-004	100,0000	5.000,0000
TOTAL:		5.000,0000				

RAZÃO SOCIAL: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 6	UND	50,0000	ADAPTADOR WIFI (HOMOLOGADO ANATEL)	TP-Link	38,0000	1.900,0000
1 / 31	UND	300,0000	TECLADO USB COMPUTADOR	BRAZILPC	20,5000	6.150,0000
TOTAL:		8.050,0000				

RAZÃO SOCIAL: TS INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UND	40,0000	ROTEADOR AX 1800 WIFI6	HUAWEI	165,9900	6.639,6000
1 / 2	UND	20,0000	ROTEADOR AC 1200	MERCUSYS	94,0000	1.880,0000
1 / 3	UND	20,0000	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT RACK	TP-LINK	329,9900	6.599,8000
1 / 4	UN	100,0000	Switch 8 Portas Gigabit	MERCUSYS	50,5400	5.054,0000
1 / 5	UND	50,0000	SWITCH 8 PORTAS FAST	MERCUSYS	22,9900	1.149,5000
1 / 7	UND	100,0000	SSD 480GB (HOMOLOGADO ANATEL)	ALTEK	171,0400	17.104,0000
1 / 8	UND	100,0000	SSD 240GB (HOMOLOGADO ANATEL)	ALTEK	115,0000	11.500,0000
1 / 9	UND	100,0000	SSD 120GB (HOMOLOGADO ANATEL)	ALTEK	72,8800	7.288,0000
1 / 10	UN	100,0000	Memória DDR3 8GB 1333Mhz	KINGHSTON	75,0000	7.500,0000
1 / 11	UND	60,0000	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	KINGHSTON	45,2200	2.713,2000
1 / 12	UND	50,0000	MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ	KINGHSTON	108,3100	5.415,5000
1 / 13	UND	30,0000	MEMORIA DDR4 16GB 266MHZ	KINGHSTON	39,2300	1.176,9000

1 / 14	UND	30,0000	PROCESSADOR CORE I5 2400 2G ^a	INTEL	96,8800	2.906,4000
1 / 15	UND	20,0000	PROCESSADOR CORE I5-12400 2.50GHZ 18MB LGA1700	INTEL	422,6800	8.453,6000
1 / 16	UND	80,0000	PLACA MÃO H61 LGA1155	DUEX	117,8800	9.430,4000
1 / 17	UND	20,0000	PLACA MÃO LGA 1700 PROCESSADORES 12G ^a	ASUS	387,1500	7.743,0000
1 / 18	UND	100,0000	NOBREAK 600VA SENOIAL POR PAROXIMAÇÃO	SMS	313,1700	31.317,0000
1 / 19	UND	100,0000	ESTABILIZADOR 300VA COMPUTADOR	COLETEK	87,2400	8.724,0000
1 / 20	UND	200,0000	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	MEGATRON	22,7000	4.540,0000
1 / 21	UND	200,0000	CABO DE FORÇA COMPUTADOR TRIPOLAR	MD9	5,0000	1.000,0000
1 / 22	UND	200,0000	CABO VGA COMPUTADOR 1.5M	MD9	3,9900	798,0000
1 / 23	UND	200,0000	CABO HDMI 1,5M	MD9	8,0000	1.600,0000
1 / 24	UND	100,0000	CABO USB IMPRESSORA 1,5M	MD9	4,9900	499,0000
1 / 25	UND	60,0000	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 100% COBRE 305M	CONDUTI	359,0400	21.542,4000
1 / 26	UND	50,0000	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5	MEGATRON	260,0000	13.000,0000
1 / 27	UND	20,0000	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 100% COBRE	CONDUTI	528,1300	10.562,6000
1 / 28	UND	50,0000	GABINETE COMPUTADOR	ALTEK	78,9100	3.945,5000
1 / 29	UND	300,0000	FONTE ATX 200W COMPUTADOR	C3TECH	34,9900	10.497,0000
1 / 32	UND	300,0000	MOUSE USB COMPUTADOR	BRIGHT	2,0200	606,0000
1 / 33	UND	100,0000	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA	INDUSAT	97,0400	9.704,0000
1 / 34	UND	10,0000	PLACA DE VIDEO 1GB PCIE	AFOX	108,4500	1.084,5000
1 / 35	UND	10,0000	PLACA DE VIDEO 2GB PCIE	AFOX	158,4700	1.584,7000

1 / 36	UND	5.000,0000	CONECTOR RJ45 CONEX1000	INTELBRAS	0,2900	1.450,0000
1 / 37	UND	10,0000	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA	INDUSAT	86,2300	862,3000
1 / 38	UND	30,0000	MONITOR 23.8P 100HZ HDMI / VGA	AOC	436,6100	13.098,3000
1 / 39	UND	50,0000	MONITOR 19P 75HZ	BLUECASE	224,6400	11.232,0000
1 / 40	UND	200,0000	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO	KROOS	52,0000	10.400,0000
1 / 41	UN	25,0000	Rack Parede 5U	ONIX	152,9900	3.824,7500
1 / 42	UND	30,0000	AP U6-PRO 48V /TETO / WIFI6 COM FONTE U- POE AT802.3AT POE INJECTOR 30W GIGABIT 48V	UBIQUITI	1.313,9900	39.419,7000
1 / 43	UND	100,0000	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000	MYMAX	15,5800	1.558,0000
1 / 44	UND	10,0000	ROTEADOR ROUTERBOARD processador de 2 núcleos e 4 Threads de 880MHz, memória RAM 256MB, 5x portas RJ-45 Ethernet Gigabit, porta USB Tipo-A,	Mikrotik	424,8200	4.248,2000
1 / 45	UND	30,0000	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 2 canais	BRIGHT	17,5000	525,0000
1 / 46	UND	100,0000	PENDRIVE 64GB	SANDISK	19,1200	1.912,0000
1 / 47	UND	100,0000	ROTEADOR 2 ANTENAS 300MPS	MERCUSYS	61,3000	6.130,0000
1 / 48	UND	100,0000	FONTE 12V 10ª PINO P4 SELADA	VINIK	38,4900	3.849,0000
1 / 49	UND	10,0000	HEADSET ESCRITORIO	BRIGHT	25,1900	251,9000
1 / 50	UND	50,0000	Telefone Sem Fio Preto Visor Luminoso Com Identificação de Chamadas	INTELBRAS	117,6300	5.881,5000
1 / 51	UND	30,0000	Telefone Pleno Com Fio Preto	INTELBRAS	40,0000	1.200,0000
1 / 52	UND	10,0000	Placa Ramal Analógicas Impacta 16/68	INTELBRAS	299,9800	2.999,8000
1 / 53	UND	10,0000	Placa Tronco Analógicas Impacta 16/68	INTELBRAS	244,0000	2.440,0000
1 / 54	UND	10,0000	Placa de SOM PCI-e 5.1	MYMAX	76,5700	765,7000

1 / 55	UND	50,0000	CABO USB TIPO-C X TIPO-C 1M	ELG	4,0000	200,0000
1 / 56	UND	4,0000	AP OUTDOOR AC WIFI 7 - 2.5GBE POE 250+ DISPOSITIVOS SIMULTANEOS COM FONTE U-POE AT802.3AT POE INJECTOR 30W GIGABIT	UBIQUITI	1.658,9900	6.635,9600
1 / 57	UND	50,0000	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 64GB	SANDISK	30,3100	1.515,5000
TOTAL:		343.958,2100				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICIPIO DE ITAPACI

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do (a) MUNICIPIO DE ITAPACI, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 36/2025, o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O (A) MUNICIPIO DE ITAPACI ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI

b) Certidão Negativa de Débito Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo (a) MUNICIPIO DE ITAPACI ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O (A) MUNICIPIO DE ITAPACI revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo (a) MUNICIPIO DE ITAPACI
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo (a) MUNICIPIO DE ITAPACI

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o (a) MUNICIPIO DE ITAPACI poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICIPIO DE ITAPACI ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) MUNICIPIO DE ITAPACI;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICIPIO DE ITAPACI, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICIPIO DE ITAPACI poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICIPIO DE ITAPACI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretam prejuízos ao(a) MUNICIPIO DE ITAPACI ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 36/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 36/2025, conforme decisão deste (a) MUNICÍPIO DE ITAPACI.

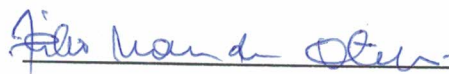
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: Fica designado como fiscal desta ATA os servidores de cada secretaria. Sendo eles

- **Fundo Municipal de Saúde** – Vera Lúcia Alves Silva
- **Fundo Municipal da Educação** – Osvany Maria Oliveira
- **Fundo Municipal da Assistência Social** – Gabriela Espínola Borba
- **Poder Executivo** – David Silva Martins
- **Fundo Municipal do Meio Ambiente** – Cleide Fabiana Quitaiski

ITAPACI, 2 de dezembro de 2025.



FABIO MARCOS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATADA (S):

EMMANUELA CAMINHA
VELOSO FREIRE
COSTA:05261358400

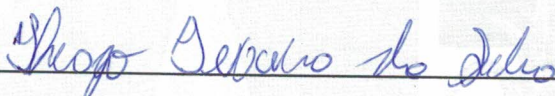
Assinado de forma digital
por EMMANUELA
CAMINHA VELOSO FREIRE
COSTA:05261358400

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFOMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI

MAB COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:50247672000174

Assinado de forma digital
por MAB COMERCIO DE
PRODUTOS E SERVICOS
LTDA:50247672000174
Dados: 2025.12.02 15:59:01
03'00'

MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



TS INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI